



Prefeitura de
Maracanaú

LEI Nº 3.360, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

AFIXADO
EM: 29/03/2023
Mª DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO
MAT 36495

Fátima Dourado

ALTERA A LEI Nº 1.808, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, PARA ACRESCENTAR O §8º AO ART. 171.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 171 da Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, que consolida a legislação tributária do Município de Maracanaú, passa a vigorar acrescido do § 8º, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 171.**

.....
§8º Não será cobrada Taxa de Fiscalização Sanitária para atualização da Licença Sanitária, quando ocorrer alteração da denominação do logradouro por ato do Poder Público.” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE MARÇO DE 2023.

[Assinatura]
ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
05 ABR 2023 12:20 Hs	
Nº Protocolo	11058 05/04/2023
<i>[Assinatura]</i> Rubrica Protocolista	



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 045/2023, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200